

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3078/2016

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2016

Objeto: Contribuição mensal para Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão (comcam).

A Assessoria Jurídica do Município de Ubatã, por meio do seu procurador jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar parecer jurídico do processo administrativo em epígrafe.

A abertura do presente procedimento observa o que dispõe o rol taxativo do art. 25 inciso II, §1º da Lei 8.666/1993, sendo o preço contratado coerente com o praticado no mercado, conforme pode ser comprovado nos orçamentos constantes nos autos do Processo. Ademais, a regularidade da proponente com suas obrigações fiscais estão devidamente comprovadas nos autos, representada pelas suas respectivas certidões.

A Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - COMCAM é uma organização não governamental encarregada de promover integração administrativa, econômica e social dos municípios situados na região de Campo Mourão. É composta por 25 municípios localizados na Mesorregião Centro Ocidental Paranaense encontrando-se agrupados nas microrregiões de Campo Mourão e Goioerê.

O Município de Ubatã está localizado administrativamente e politicamente nessa comunidade assim e faz parte da mesma. A participação na Associação serve para discutir e reivindicar benefícios para o município é de grande importância, pois através dessa organização facilita o recebimento de recursos a divulgação do município e fomenta a parceria entre os mesmos. Segundo informa o parecer contábil, verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Dessa forma, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 25 da Lei 8.666/1993 e por esse motivo é adotada a inexigibilidade de licitação, reservando à Administração

Pública a discricionarietà para decidir diante do caso concreto, dispensando assim o certame, porém, deixando em evidência o interesse público.

É o parecer.

Ubiratã-PR, 03 de Maio de 2016.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico OAB/PR 48.534